

NOTA DA PRESIDÊNCIA - GAUCHÃO IPIRANGA 2024

Objeto: Correção de Cruzamentos Fase Semifinal

O Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Sr. Luciano Dahmer Hocsman, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e pelo Regulamento Geral das Competições (art. 112) e REC (artigo 52), *ad referendum* da Diretoria:

CONSIDERANDO o que foi acordado em conselho técnico do GAUCHÃO IPIRANGA 2024, realizado na data de 29 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que o ARTIGO 10º do Regulamento Específico de Competição (GAUCHÃO IPIRANGA 2024) teve um erro de digitação nos cruzamentos da fase Semifinal.

RESOLVE:

Ajustar o texto regulamentar do REC (Regulamento Específico da Competição), conforme abaixo:

ARTIGO 10º - A 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) reunirá as 04 (quatro) equipes vencedoras na FASE anterior, divididas em 02 (dois) GRUPOS, onde as equipes se enfrentarão em 02 (dois) jogos (ida e volta), disputando as vagas para a 4ª (quarta) FASE (FINAL), como segue:

SEMIFINAL 1 - GRUPO "E" - Vencedor Grupo "A" x Vencedor Grupo "D"

SEMIFINAL 2 - GRUPO "F" - Vencedor Grupo "B" x Vencedor Grupo "C"

PARÁGRAFO ÚNICO - O mando de campo do segundo jogo da Fase Semifinal será da equipe que tenha obtido a melhor campanha desde a Fase Classificatória somados aos pontos obtidos na Fase Quartas de Final, observados, em caso de empate, os critérios de desempate listados no Artigo 15 (quinze) do presente regulamento para ficar definido o mando de campo.

Publique-se. Anexe-se a presente ao regulamento publicado no site. Notifiquem-se os clubes filiados à FGF participantes da competição. Dê-se ciência do teor ao Tribunal de Justiça Desportiva e a Procuradoria de Justiça.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.



LUCIANO HOCSMAN
Presidente